



Proc. n.º 0308/85

fls. 002
[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 587/GP/85

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto Lei nº 91 de 26 de novembro de 1.985, que Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal em realizar serviços particulares, na área do Município de Ouro Preto do Oeste.

Solicitamos que para análise e deliberação do presente Projeto de Lei seja observado o prazo de urgência preceituado no art. 169 §3º da Constituição Estadual.

Ciente do pronto atendimento, antecipadamente externamos nossos agradecimentos. *E. J.*

Atenciosamente,

[assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebido
Em: 26.11.85
[assinatura]
Jovencina Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 / CMOP/O
Horas: 17:40

Ofício nº 577/GP/85

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto Lei nº 91 de 26 de novembro de 1.985, que Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal em realizar serviços particulares, na área do Município de Ouro Preto do Oeste.

Solicitamos que para análise e deliberação do presente Projeto de Lei seja observado o prazo de urgência preceituado no art. 169 §3º da Constituição Estadual.

Ciente do pronto atendimento, antecipadamente externamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

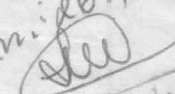

EXPEDITO RAFAEL GOSS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebido
em 26/11/85


Jovenária Almeida de Assis
Horas: 17:10



Proc. n.º 0308/85

fls. 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 90

DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Apresentamos a V. Excias. o Projeto de Lei nº 91 de 26/11/85, que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal em realizar serviços particulares, na área do Município de Ouro Preto do Oeste.

O presente Projeto objetiva criar meios para atender com os equipamentos e máquinas da Prefeitura serviços de particulares, tais como terraplanagem em obras de caráter comercial, industrial e residencial, e ainda construção de represas e terreiro para secagem de cereais.

Quando se tratar de pessoas reconhecidamente carentes e a finalidade da obra for residencial, tais serviços serão prestados gratuitamente pelo Poder Público.

Os demais casos estarão sujeitos ao pagamento prévio do preço do serviço, cujo valor será determinado por uma comissão de avaliação designada especificamente para este fim.

Pretendemos com esta iniciativa acelerar o processo de desenvolvimento do Município, colocando os recursos materiais da municipalidade, precipuamente as máquinas e equipamentos, a serviço dessa nobre missão.

Dentro deste princípio é que submetemos à apreciação e deliberação dos nobres pares dessa casa a matéria em aprêço, para o que solicitamos o prazo constitucional de urgência.

Expedito Rafael Gomes de Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 90

DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Apresentamos a V. Excias. o Projeto de Lei nº nº 91 de 26/11/85, que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal em realizar serviços particulares, na área do Município de Ouro Preto do Oeste.

O presente Projeto objetiva criar meios para atender com os equipamentos e máquinas da Prefeitura serviços de particulares, tais como terraplanagem em obras de caráter comercial, industrial e residencial, e ainda construção de represas e terreiro para secagem de cereais.

Quando se tratar de pessoas reconhecidamente carentes e a finalidade da obra for residencial, tais serviços serão prestados gratuitamente pelo Poder Público.

Os demais casos estarão sujeitos ao pagamento prévio do preço do serviço, cujo valor será determinado por uma comissão de avaliação designada especificamente para este fim.

Pretendemos com esta iniciativa acelerar o processo de desenvolvimento do Município, colocando os recursos materiais da municipalidade, precipuamente as máquinas e equipamentos, a serviço dessa nobre missão.

Dentro deste princípio é que submetemos à apreciação e deliberação dos nobres pares dessa casa a matéria em aprêço, para o que solicitamos o prazo constitucional de urgência. 



Proc. n.º 0308/85
fls. 004
[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 91

DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.

REPROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM *08 contra 2 a favor*
Em: *24 / 03 / 1986*

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar as máquinas e equipamentos deste Município na realização de serviços particulares, mediante prévio pagamento aos cofres municipais por parte do interessado, do valor determinado por comissão de avaliação, correspondente ao preço do serviço a ser executado.

Lei compreenderão:

I - Aterro e terraplanagem área particular destinada a construção residencial, industrial e comercial.

II - Aterro e terraplanagem em área particular destinada a implantação de indústria;

III - Construção de represa para água e terreiro para secagem de cereais.

Art. 2º - As pessoas reconhecidamente carentes, estão isentos de pagamento de aterro quando em áreas residenciais;

Art. 3º - O executivo Municipal deverá nomear comissão composta de três membros para avaliar o valor a ser cobrado pela prestação do serviço, que considerará:

- a) - Tipo do serviço a ser prestado;
- b) - Tempo de utilização dos equipamentos;

tos;



Proc. n.º 0308/95

fls. 005

[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

c) - Equipamentos a serem utilizados e,
d) - Desgaste do equipamento, consumo
de combustível e despesa com pessoal.

e) - Requerimento do interessado devidamente consubstanciado sobre o serviço pretendido, com despacho do Secretário à comissão.

Art. 4º - O executivo Municipal deverá estabelecer através de regulamento, a forma de arrecadação e contabilização dos valores arrecadados provenientes da prestação dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM *9 contra 2 a Favor*
Em: 311 03 11986

REPROVADO
3ª VOTAÇÃO
QUORUM *9 contra 2 a Favor*
Em: 01 1 04 11986

[Signature]
José Edson de Jesus
PRESIDENTE

[Signature]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

[Signature]
Antônio Teles de Almeida
1º Secretário

[Signature]
Luiz Nunes da Cruz
2º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
26 / 11 / 85	Nº 0308/85
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 308/85

fls. 006

AO PRESIDENTE,

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO	
26 / 11 / 85	
PRESIDENTE	

EM 26 / 11 / 85

Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 026 CMOPO/85

AO Expediente;

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 26.11.85

CHEFE DE GABINETE
Port. 025 CMOPO/85

AO
Plenário,
Para conhecimento.

Em: 02/12/85

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

H) Comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 3.12/85

Amachado
Neuza de Sousa Botis Machado
Diretora Depto das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador José Maria Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador
Sorival da Cruz Nascimento
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 091/85
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 3 de Dezembro de 1985
Presidente das Comissões

[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 01/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 091 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985 .

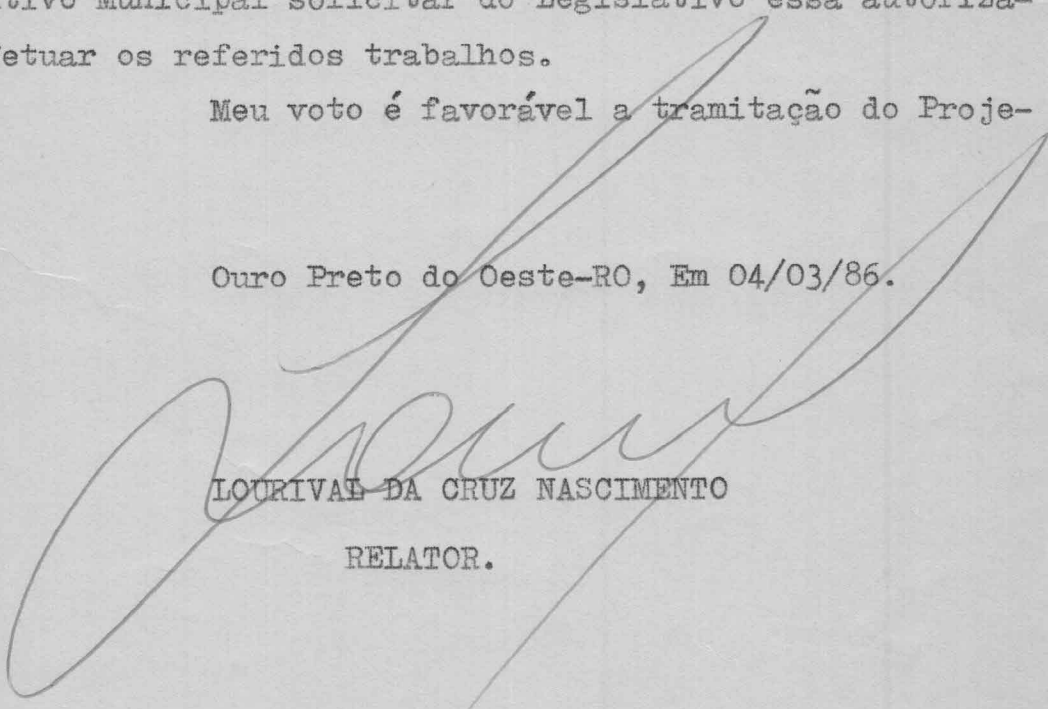
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS
A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO
DO OESTE".PARECER E VOTO DO RELATOR
=====

Como relator ao Projeto de Lei nº 091/85 em que Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Serviços a particulares na área do Município de Ouro Preto do Oeste, sendo um Projeto Constitucional e que poderá muito servir a nossa comunidade, ' tanto na área rural como urbana, pois sabemos que vários problemas de mudança, aterro e outros mais, aparecem todos os dias e, cabe ao Executivo Municipal solicitar do Legislativo essa autorização para efetuar os referidos trabalhos.

Meu voto é favorável a tramitação do Projeto.

Ouro Preto do Oeste-RO, Em 04/03/86.



LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

RELATOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0308/85

fls. 009

PARECER Nº 01/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 091 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

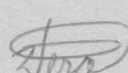
VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao Voto e Parecer do Relator referente ao Projeto de Lei nº 091/85 que Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Serviços a Particulares na Área do Município de Ouro Preto do Oeste, sendo que a Comissão é favorável ao parecer do Relator.

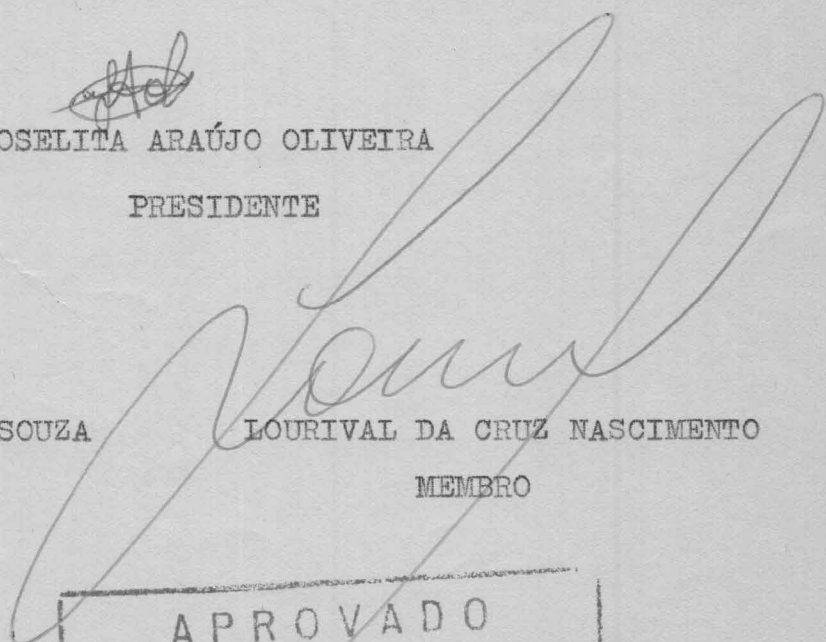
Sala das Comissões em, 04/03/86.


JOSELITA ARAÚJO OLIVEIRA

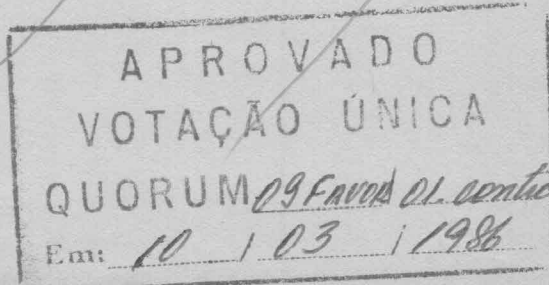
PRESIDENTE


VERA LÚCIA TRAVAIM DE SOUZA

SECRETÁRIA


LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

MEMBRO



Proc. n.º 0308/85

fls. 010

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para
dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

Em. 04. 03. 86

Amador
Rui de Sousa Rodrigues Machado
Diretor Depto das Comissões

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Elías Madalós

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Josino Estevam Pereira Filho

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 91 / 85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste;

em 04 de Março de 1986

Presidente das Comissões

Elías

PARECER Nº 11/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 91 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1985

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

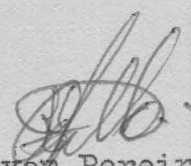
ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Presente Projeto de Lei objetiva criar meios para atender com as máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, serviços a particulares, principalmente a pessoas reconhecidamente carente.

Analisando o referido projeto, vemos o favorecimento que o mesmo trará à nossa comunidade, portanto sou favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 04 de Março de 1.986 .


Josino Estevan Pereira Filho

Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 11/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 91 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE" .

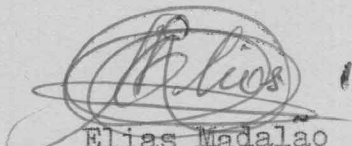
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Quando se trata de Projeto de Lei que é benéfico a nossa população, não vemos porque deixar de aprovar o mesmo.

Estamos nos referindo ao Projeto de Lei nº 91 de, 26 de Novembro de 1985.

Estamos plenamente de acordo com o parecer e voto do Relator e concordamos por unanimidade com a aprovação do Projeto de Lei acima especificado.

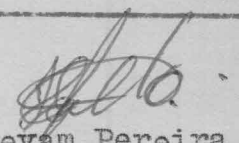
Sala das comissões em, 04 de março de 1986.


Elias Madalão
Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 9 a FAVOR / 01 CONTRA
Em: 10 / 03 / 1986


Artemísio Teles de Almeida

Secretário


Josino Estevam Pereira Filho

Membro

Jun

do Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em 10.03.86

Machado
 Neuza de Sousa Rêis Machado
 Diretora Depto das Comissões

AO Plenário,
 Segue o presente Processo para Discussão e votação
 dos Pareceres nos 01/86 da Comissão Permanente
 de Justiça e Redação e 11/86 da Comissão Per-
 manente do Orçamento e Finanças ao Projeto
 de lei nº 91/86.

Em: 10/03/86

[Assinatura]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 GMOPO

AO Departamento das Comissões,
 Segue o presente Processo para as devidas
 providências.

Em: 11/03/86

[Assinatura]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 GMOPO

Até expediente, para posterior envio à Comissão
Permanente de Obras e Serviços Públicos, para
dar o parecer no prazo regimental de
05 (cinco) dias.

Em. 11-03-86

Machado
Wenceslau de Sousa Neto Machado
Secretaria Depto. das Comissões

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Claudio Antonio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de

Obras e Serviços Públicos

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Claudio Antonio Oliveira

membro desta Comissão, para atuar como relator

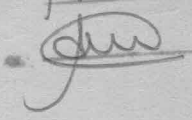
do projeto de Lei n.º 091/85

de criação de comissões permanentes

da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 11 de Março de 1986

x W. L. P. R.



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
=====

PARECER Nº 03/86

PROPOSITURA : PROJETO DE LEI Nº 91/86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.985

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS
A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO
DO OESTE".

PARECER E VOTO DO RELATOR
=====

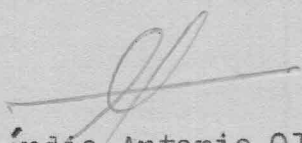
Considerando que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste não possui maquinária suficiente nem para recuperação de estradas as quais se encontram a cada dia cada vez mais intransitáveis.

Considerando ainda que o pouco serviço feito com as máquinas existentes, são de baixa qualidade, ocorrendo casos de pontes e estradas que não duram 30 (trinta) dias.

Considerando também que os supostos beneficiários deste Projeto de Lei serão uma minoria em relação as quase 10.000 (dez mil) propriedades existentes em nosso Município.

Somos contra a aprovação do Projeto em evidência, pois com toda certeza os benefícios esperados serão irrisórios, a administração Municipal não esta conseguindo nem mesmo realizar o que é de sua exclusiva competência.

Sala das Comissões em, 11 de Março de 86.



Cláudio Antonio Olivência
Presidente-Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 03/86

PROPOSITURA : PROJETO DE LEI Nº 91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.985 .
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS
A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO
DO OESTE".

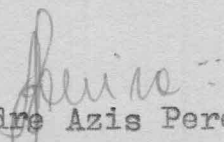
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Analisando o Voto e Parecer do Relator, ' concordamos com o seu ponto de vista, pois estamos ouvindo todos ' os dias um clamor geral por parte dos parceleiros sobre a precarie^{de}dade das estradas.

Não recomendamos à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 11 de Março de 86


Cláudio Antonio Olivência
Presidente


Alexandre Azis Pereira
Secretário

ngsm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 8 A FAVOR 01 CONTRA
Em: 17 / 03 / 1986

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 03/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.985 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS
A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO '
DO OESTE".PARECER E VOTO DO VEREADOR MEMBRO DA COMISSÃO: LUIZ NUNES DA CRUZ

O presente Projeto de Lei analisado com os olhos voltados para o bem público, vê-se que o mesmo deve ser acolhido e aprovado pelo Poder Legislativo, entretanto apresentamos ao mesmo uma Emenda Aditiva e outra Supressiva para que o mesmo abranja as necessidades municipais.

Sou portanto contrário ao parecer e voto do Relator' e favorável à aprovação do Projeto em questão.

Sala das Comissões em, 11 de Março de 1.986 .



Luiz Nunes da Cruz

Membro.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
=====

Proc. n.º 304

fls. 017

[Assinatura]

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/86

O Art. 2º passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - As pessoas reconhecidamente care
te estão isentos de pagamentos dos serviços descritos no artigo 1º
seu parágrafo e seus itens.

JUSTIFICATIVA
=====

REPROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>7 contra 0 a favor</u>
Em: <u>17 / 03 / 1986</u>

Suprimir o art. 2º se faz necessário, pois
sendo aceito a Emenda Aditiva, o art. 2º não contempla, nem abrange'
à todos os itens do artigo 1º.

Assim sendo faz-se mister, que o mesmo se
ja modificado, para que esta abrangência no que se refere à pessoas'
carentes, seja contemplada em todos os itens do Parágrafo 1º do arti
go 1º.

Sala das Comissões em, 11 de Março de 86 .

[Assinatura]
Luiz Nunes da Cruz
Membro.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMENDA ADITIVA Nº 01/86

Que o art. 1º se complete com mais um item, que será o item IV do art. 1º, Parágrafo 1º.

IV - Transportar famílias com suas respectivas mudanças para áreas diversas do Município, com o objetivo de melhorar seu padrão de vida.

J U S T I F I C A T I V ARÉPROVADO
VOTAÇÃO ÚNICAQUORUM 7 Contem 2 A Favor
Em: 17 / 03 / 1986

Torna-se necessário mais um item no Parágrafo 1º do Art. 1º, tratando-se de mudanças de famílias, uma vez que é muito comum em nossa comunidade, famílias deslocando-se à todos os dias de um Núcleo para outro, de uma rua para outra, necessitando mesmo da intervenção do Poder Executivo nestes serviços, uma vez que são na maioria famílias reconhecidamente carentes.

Sala das Comissões em, 11 de Março de 1.986


Luiz Nunes da Cruz

Membro.

Proc. n.º 0308/65

fls. 019

[Signature]

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

com, 17.03.86

[Signature]

Neusa de Sousa Floris Machado
Secretaria de Educação e Cultura

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente da Comissão Permanente de

Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Sebastiana Elizabeth de Lima
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 091/86.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:

em 17 de Março de 1986.

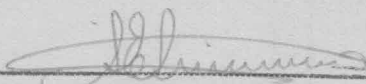
Presidente das Comissões

X

[Signature]

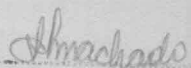
ao Departamento das Comissões, estamos encaminhando o referido Projeto de Lei, para que o mesmo seja enviado ao Plenário, a fim de que não seja paralizado seu andamento.

Em. 17.03.86

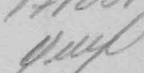

Sebastiana Elizabeth de Lima
Vereadora - PDS

ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em. 17.03.86

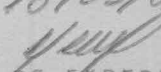

Wences de Sousa Rêgo Machado
Diretor, Depto. das Comissões

ao Plenário,
Para discussão e votação do Parecer nº 03/86 da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Emenda Supressiva nº 01/86 e Emenda Aditiva nº 01/86 de autoria do membro da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 91/86.

Em: 17/03/86


CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

ao Departamento das Comissões,
segue o presente processo para as devidas providências

Em. 18/03/86


CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Proc. n.º 030886

fls. 010

[Signature]

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social,
segue o presente Projeto para dar o parecer.

Em, 18.03.86

Machado

Heusa de Sousa Rótis Machado
Diretora Depto das Comissões

EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº: 02/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 091/85, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

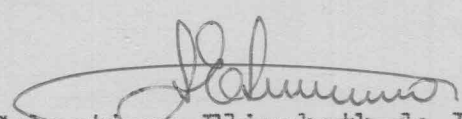
ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO ' OESTE".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores, antes de votarmos em determinados Projetos temos muito que analisarmos a coerência do mesmo bem como: O Município tem suas estradas, pontes, bueiros as ruas em péssimas condições e de que adiantaria os terreiros de café se a estrada é intransitável e o produtor não pode tirar seu produto, por tudo isso Senhores Vereadores não podemos aprovar o referido Projeto, uma vez que as prioridades não estão sendo realizadas em nosso Município.

Por tudo isso sou contra o Projeto.

Sala das Comissões em, 24 de Março de 1.986 . .


Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente-Relatora.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. n.º 0308/86

Is. 012
[assinatura]

PARECER Nº 02/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 091/85, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS
A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO
DO OESTE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

O Projeto que ora se apresenta de autoria do Executivo Municipal que "Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Serviços a Particulares na área do Município de Ouro Preto do Oeste", conforme foi bem colocado pela Relatora, as prioridades tem que serem realizadas, pois em primeiro plano ao em vez de estarmos ajudando ao povo estaremos fazendo com que o problema continue, é nosso dever trabalhar para o povo e o faremos quando houver coerência no trabalho realizado pelo Executivo.

Sala das Comissões em, 24 de Março de 86

[assinatura]
Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente

[assinatura]
José Cândido Neto

Secretário

[assinatura]
Braz Resende

Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <i>[assinatura]</i>
Em: 24 / 03 / 1986

[Signature]

do Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Machado
 Nona da Sousa Robis Machado
 Diretora Dept. das Comissões

AO Plenário,
 Para discussão e votação do Parecer nº 02/86
 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e
 Assistência Social e Primeira Discussão e
 votação do Projeto de Lei nº 91/85.

Em: 24/03/86
[Signature]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

AO Plenário,
 Para segunda discussão e votação do Projeto
 de Lei nº 91/85.

Em: 31/03/86
[Signature]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

AO Plenário,
 Para Terceira discussão e votação do Projeto
 de Lei nº 91/85.

Em: 01/04/86
[Signature]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

AO Sr. Presidente,
 segue o presente processo para posterior envio de
 ofício ao Executivo Municipal informando sobre a
 reprovção do Projeto de Lei nº 91/85 e, encaminhando
 copia do mesmo. Em seguida providenciar despacho ao
 Expediente para arquivo do referido processo.

Em: 02/04/86
[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº 068 /GP/CMOP/RO/86

OURO PRETO DO OESTE - RO.

EM, 02 DE ABRIL DE 1986.

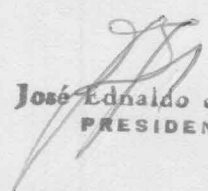
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
02/04/86	Nº 068/86
	
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar a V.Exa., cópia do Projeto de Lei nº 91/85 de 26 de novembro de 1985, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE", informamos que o mesmo foi reprovado em Sessão Extraordinária realizada em 01/04/86 com 09 votos contra e 02 a favor.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a V.Exa., os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE



Exmo. Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

N e s t a.

RCJT.